



PORTARIA PROAP 37/2021

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CAMPANHA ENEM DE DESCONTOS AOS INGRESSANTES DO 1.º SEMESTRE DE 2022 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, e considerando o impacto da pandemia da Covid-19 sobre a realidade econômica e financeira da sociedade, baixa a seguinte

PORTARIA

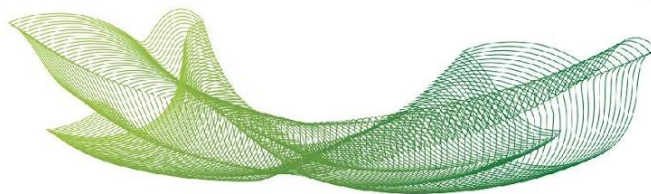
Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a Campanha ENEM de descontos aos ingressantes do primeiro semestre de 2022 nos cursos de graduação, modalidade educação a distância, da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular, que efetivarem sua matrícula no período de 18 de novembro de 2021 a 31 de maio de 2022, conforme regras abaixo:

- I. ter sido aprovado no vestibular USF 2022-1 com a nota do ENEM 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021;
- II. não tenha vínculo com a USF (matrícula ativa ou situação de trancamento);
- III. não tenha solicitado o cancelamento de matrícula após 18/11/2021;
- IV. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.

Art. 3.º Os descontos concedidos serão de:

- I. 80% na primeira parcela da semestralidade para o 1.º semestre de 2022;
- II. 35% para as demais parcelas do curso, sendo 30% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento para quem obteve nota ENEM entre 450 e 550 pontos;
- III. 40% para as demais parcelas do curso, sendo 35% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento para quem obteve nota ENEM entre 551 e 650 pontos;



- IV. 45% para as demais parcelas do curso, sendo 40% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento para quem obteve nota ENEM entre 651 e 750 pontos;
- V. 50% para as demais parcelas do curso, sendo 45% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento para quem obteve nota ENEM entre 751 e 850 pontos;
- VI. 100% para as demais parcelas do curso para quem obteve nota ENEM entre 851 e 1.000 pontos.

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem as Disciplinas em Horário Especial – DHE, Disciplinas em Período Especial – DPE, Componente Curricular Especial – CCE e Componentes Curriculares em Enriquecimento Curricular - EC, nem demais taxas e emolumentos.

Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo docente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 18 de novembro de 2021.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento